



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
AÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 105/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“Convoca a 3ª Conferência Municipal de Juventude de Carinhanha, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3º Conferência Municipal de Juventude de Carinhanha, Estado da Bahia, com o tema **“Fortalecer o presente, construir o futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”** a ser realizada no dia 30 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores de Carinhanha-BA, no horário das 07h às 18h.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Juventude abordará 4 (quatro) Eixos:

I. EIXO 1 - “Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento do Município da Bahia e do Brasil”;

II. EIXO 2 - “Parâmetros e Diretrizes das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Juventude”;

III. EIXO 3 - “Desafios e Prioridades para as Políticas Públicas de Juventude”;

IV. EIXO 4 - “Juventude Viva, Segurança Alimentar e as interseções para redução de impactos estruturais”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
AÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 3º - A 3º Conferência Municipal de Juventude de Carinhanha, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Juventude e coordenada pela Comissão Organizadora de Carinhanha/BA.

§ 1º - Na ausência ou impedimento da Presidente do Conselho Municipal a 3º Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Vice- Presidente do Conselho.

§ 2º - A organização e realização da 3º Conferência Municipal de Juventude será conduzida por uma Comissão Organizadora composta por membros indicados pelo Poder Executivo e Conselho Municipal de Juventude.

Art. 4º O município durante a 3º Conferência Municipal de Juventude elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da 4º Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º Os delegados eleitos na Plenária Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Juventude de Carinhanha, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações da Secretaria municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, EM
30 DE AGOSTO DE 2023.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal